



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ: 01.612.163/0001-98

Av. Araguaia, SN, Bairro Centro, CEP: 68.575-000 - Piçarra - Pará

Lei Municipal nº. 093/2005

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES PARA O
EXERCÍCIO DE 2005."**

A Câmara Municipal de Piçarra, Estado do PARÁ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício de 2005, somando-se aos já anteriormente previstos.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

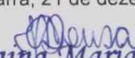
Prefeitura Municipal de Piçarra, aos 21 de dezembro de 2005.


Jairo Luiz Lunardi
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE LEI

Por este ato fica publicada a Lei nº. 093/2005, de 21 de dezembro de 2005, a qual Dispõe sobre autorização para abertura de créditos suplementares para o exercício de 2005, no Quadro de Publicação desta Prefeitura e Câmara de Vereadores, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Piçarra, 21 de dezembro de 2005.


Janaina Maria de Sousa
Chefe de Gabinete
Portaria 067/2005